

RESOLUÇÃO 06/2022

Altera a Resolução nº 003, de 10 de julho de 2013 e dá outras providências.

A Assembleia Geral do **Consórcio Intermunicipal para o Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da macro Sudeste – CISDESTE**, no exercício das atribuições previstas no Contrato de Consórcio, no Estatuto e no Regimento Geral, e:

I – **considerando** a necessidade de atualização, dentro dos limites orçamentários e financeiros existentes, dos valores relativos a despesas com diárias e reembolsos;

II – **considerando** o relatório de impacto financeiro apresentado, que bem demonstra a viabilidade da proposta sob a ótica da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – **considerando** o que foi deliberado, à unanimidade dos presentes, na Assembleia Geral realizada no dia 19/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º, § 1º, I e II, da Resolução nº 003, de 10 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso I-A:

“§ 1º ...

I – para o Secretário Executivo:

Alimentação	Hospedagem	Transporte
R\$ 100,00 para a macro sudeste	R\$ 300,00 para a macro sudeste	R\$ 150,00
R\$ 150,00 para fora da macro sudeste	R\$ 400,00 para fora da macro sudeste	R\$ 150,00
R\$ 200,00 para Brasília	R\$ 600,00 para Brasília	R\$ 150,00

I-A – para os Prefeitos:

Alimentação	Hospedagem	Transporte
R\$ 100,00 para a macro sudeste	R\$ 300,00 para a macro sudeste	R\$ 150,00
R\$ 150,00 para fora da macro sudeste	R\$ 400,00 para fora da macro sudeste	R\$ 150,00
R\$ 200,00 para Brasília	R\$ 600,00 para Brasília	R\$ 150,00

II – para os demais agentes públicos:

Alimentação	Hospedagem	Transporte
R\$ 80,00 para a macro sudeste	R\$ 250,00 para a macro sudeste	R\$ 150,00
R\$ 120,00 para fora da macro sudeste	R\$ 300,00 para fora da macro sudeste	R\$ 150,00
R\$ 160,00 para Brasília	R\$ 400,00 para Brasília	R\$ 150,00

Art. 2º O art. 5º, incisos I, II e III, da Resolução nº 003, de 10 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º...

I – R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) por Km rodado para veículos movidos a gasolina ou a óleo diesel, considerada a média presumida de 10Km/l (dez quilômetros por litro);


II – R\$ 0,71 (setenta e um centavos) por Km rodado para veículos movidos a álcool, considerada a média presumida de 6Km/l (seis quilômetros por litro);

III – R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) por Km rodado para motocicletas, considerada a média presumida de 30Km/l (trinta quilômetros por litro).”

Art. 3º O pagamento das despesas previstas na Resolução nº 003, de 10 de julho de 2013, por parte dos Prefeitos Municipais, será efetivado após o protocolo de requerimento específico, onde conste informação de que não houve percepção de valores a igual título nos respectivos municípios.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 19 de abril de 2022.



EDSON TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE
SAMU-192/CISDESTE